



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano VII - Edição nº 01018 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
301503D0B9957D8BC3AD8554458C306B

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
- LEI Nº 544-2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022- DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PPI – PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002-2022
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001-2022

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Credenciamento sob o nº 004/2021, tendo como objeto CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico (atenção especializada), no Cadastro do Sistema Único de Saúde – SUS, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Terra Nova/BA, e **ADJUDICA** o objeto da licitação em favor da empresa: **RSM MEDSERVCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.227.276/0001-82. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova-BA, 19 de abril de 2022

Eder São Pedro Menezes  
Prefeito MunicipalRUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**LEI Nº 544 DE 26 DE ABRIL DE 2022**

**“Dispõe sobre a instituição do PPI – Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos no âmbito do Município de Terra Nova/BA e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova/BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento.

§ 2º - O PPI será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, sempre que necessário, e observado o disposto em Regulamento.

**Art. 2º** - O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º - Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º - Os débitos não constituídos, incluídos no PPI por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3º - Os prazos de formalização de ingresso no PPI serão estabelecidos em Regulamento.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

§ 4º - A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o Regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do Regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 4º desta Lei.

**Art. 3º** - A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

**Art. 4º** - O sujeito passivo procederá ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado:

I – Em parcela única; ou

II – Em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;

III – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;

IV – Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela Price;

**Parágrafo Único** - Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) para as pessoas jurídicas.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**Art. 5º** - Sobre os débitos incluídos no PPI incidirão atualização monetária, multa e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, sem prejuízo de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Em caso de parcela única, o débito tributário consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo e atualização monetária até a data de formalização do pedido.

§ 2º - Em caso de pagamento em até 12 ou 24 parcelas, o débito tributário consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo, atualização monetária até a data de formalização do pedido de ingresso e 25% (vinte e cinco por cento) de multa e juros de mora.

§ 3º - Em caso de pagamento em até 36 parcelas, o débito tributário consolidado na forma do caput deste artigo será desmembrado no montante principal, constituído pelo tributo, atualização monetária até a data de formalização do pedido de ingresso e 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora.

§ 4º - O montante residual ficará automaticamente quitado, com a conseqüente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 5º - O valor das custas processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário e comprovado quando do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do PPI.

**Art. 6º** - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à da formalização do pedido de ingresso no PPI, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratada no art. 4º desta Lei.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**Parágrafo Único** - O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), de atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.;

**Art. 7º** - O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º - A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 4º desta Lei;

§ 2º - O ingresso no PPI impõe, ainda, ao sujeito passivo:

I – O pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo;

II – A autorização de débito automático das parcelas em conta-corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo Município, excetuadas a modalidade prevista no inciso I do art. 4º desta Lei.

§ 3º - No caso de sujeitos passivos que não possuam, justificadamente, conta-corrente em instituição bancária cadastrada pelo Município, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá afastar a exigência do inciso II do § 2º deste artigo.

§ 4º - Na hipótese de inexistir instituição bancária cadastrada para os fins do inciso II, do art. 7º, o pagamento deverá ser realizado mediante guia própria do Município.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098**

**Art. 8º** - O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, em especial o disposto no § 2º do art. 7º desta Lei;

II – Estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - Decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

§ 2º - O PPI não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

**Art. 9º** - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 10º** - Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos de natureza contratual.

§ 1º - Excepcionalmente, no caso de multa devida pelo não pagamento de preço público, ela comporá o montante principal e o montante residual pelos percentuais e nas condições previstas pelo art. 5º desta Lei.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

§ 2º - Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta Lei.

**Art. 11º** - Ficam automaticamente prescritos, por força da Lei, os créditos de natureza tributária ou não e vencidos num prazo superior a 5 (cinco) anos, desde que:

I – Os débitos não tenham sido alvo de parcelamento no prazo do caput, se encontrem parcelados, em situação de suspensão de crédito tributário ou em processo de cobrança judicial;

II – Não se trate de créditos tributários fruto de retenção na fonte;

III – Não se trate de créditos tributários lançados por força de decisão judicial;

IV – Não se trate de multa, devolução, restituição ou indenização, lançados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 12º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova/BA, em 26 de abril de 2022.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

## ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 02/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Onde se lê:** PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PAS) 2021

**Leia-se:** PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA (PAS) 2022

**Onde se lê:** TERRA NOVA – BA

2021

**Leia-se:** TERRA NOVA – BA

2022

**Onde lê-se:** O alcance das metas que serão propostas para o período de 2022-2025 será orientado por 01 (um) Programa, contendo 15 (quinze) diretrizes a seguir relacionadas.

**Leia-se:** O alcance das metas que serão propostas para o período de 2022 será orientado por 01 (um) Programa, contendo 15 (quinze) diretrizes a seguir relacionadas.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 26 de abril de 2022.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), convoca os licitantes adiante relacionados para a sessão pública de continuação do processo licitatório em destaque, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A IMPLANTAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE RIO FUNDO, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 916358/2021/MCIDADANIA/CAIXA:**  
**Empresas:** (1) SINAL CRIS LOCAÇÃO DE VEICULO E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 19.005.697/0001-11, (2) TEKTON CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.958.198/0001-34, (3) VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ:20.558.174/001-81, (4) MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.644.968/0001-44 e (5)KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 09.553.614/0001-75, A sessão pública, para dar continuidade do referido certame será marcada para o dia 29 de abril de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local da outra sessão, descrito no preâmbulo do edital, portanto, todos os licitantes convocados deverão comparecer até às 09h00min, para poder se manifestar, e dar continuidade à referida sessão, Terra Nova-BA, 26/04/2022 – Delis Lurian Gonçalves Gonzaga – Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## AVISO DE CONVOCAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), convoca os licitantes adiante relacionados para a sessão pública de continuação do processo licitatório em destaque, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, NAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA, ONDE SE COMPREENDE O BAIRRO DO CENTRO E ALTO DA BOA VISTA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 918082/2021/MDR/CAIXA**, Empresas: (1) PERFURAR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.077.011/0001-20; (2) RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.683.988/0001-50; (3) MM REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.644.968/0001-44; (4) M.VIANA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 16.715.942/0001-96; (5) ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:10.686.207/0001-15; (6) FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ:11.557.132/0001-35 (7) PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:22.491.677/0001-02; A sessão pública, para dar continuidade do referido certame será marcada para o dia 02 de maio de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local da outra sessão, descrito no preâmbulo do edital, portanto, todos os licitantes convocados deverão comparecer até às 09h00min, para poder se manifestar, e dar continuidade à referida sessão, Terra Nova-BA, 26/04/2022 – Delis Lurian Gonçalves Gonzaga – Presidente da CPL